



DUAS BARRAS

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Municipal nº778 de 14 de abril de 2003.

DÁ A DENOMINAÇÃO DE AUGUSTINHO JOAQUIM PEREIRA AO VESTIÁRIO CONSTRUÍDO NA LOCALIDADE DE QUATRO ENCRUZILHADAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica denominado Augustinho Joaquim Pereira, o vestiário construído na localidade de Quatro Encruzilhadas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar placa alusiva à homenagem objeto da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, 14 de abril de 2003


Jorge Henrique de Araújo Fernandes
Prefeito Municipal



16 bn e 30 em



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

Lei N° 778/2003 de 14 de abril de 2003.

**DÁ A DENOMINAÇÃO DE AUGUSTINHO
JOAQUIM PEREIRA AO VESTIÁRIO
CONSTRUÍDO NA LOCALIDADE DE
QUATRO ENCRUZILHADAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica denominado Augustinho Joaquim Pereira, o vestiário construído na localidade de Quatro Encruzilhadas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar placa alusiva à homenagem objeto da presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Duas Barras,

Duas Barras, 14 de abril de 2003.

JORGE HENRIQUE DE ARAÚJO FERNANDES
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

APROVADO

Em 14/03/2003.

Francisco de Assis Morgado Boaventura

Projeto de Lei Nº 009/2003 de 14 de abril de 2003.

**DÁ A DENOMINAÇÃO DE AUGUSTINHO
JOAQUIM PEREIRA AO VESTIÁRIO
CONSTRUÍDO NA LOCALIDADE DE
QUATRO ENCRUZILHADAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica denominado Augustinho Joaquim Pereira, o vestiário construído na localidade de Quatro Encruzilhadas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar placa alusiva à homenagem objeto da presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Marechal Castelo Branco,

Duas Barras, 14 de abril de 2003.

FRANCISCO DE ASSIS MORGADO BOAVENTURA
VEREADOR